



2024/1812

27.6.2024

DECISÃO (UE) 2024/1812 DO CONSELHO

de 21 de junho de 2024

que altera a Decisão 1999/70/CE relativa à designação dos auditores externos dos bancos centrais nacionais, no que diz respeito ao auditor externo do Národná banka Slovenska

O CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Protocolo n.º 4 relativo aos Estatutos do Sistema Europeu de Bancos Centrais e do Banco Central Europeu, anexo ao Tratado da União Europeia e ao Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia, nomeadamente o artigo 27.º-1,

Tendo em conta a Recomendação do Banco Central Europeu de 18 de abril de 2024 ao Conselho da União Europeia relativa aos auditores externos do Národná banka Slovenska (BCE/2024/14) ⁽¹⁾,

Considerando o seguinte:

- (1) As contas do Banco Central Europeu (BCE) e dos bancos centrais nacionais dos Estados-Membros cuja moeda é o euro são fiscalizadas por auditores externos independentes, designados mediante recomendação do Conselho do BCE e aprovados pelo Conselho da União Europeia.
- (2) O mandato do atual auditor externo do Národná banka Slovenska, Deloitte Audit s.r.o., cessará após a revisão das contas do exercício de 2023. É necessário, por conseguinte, nomear um novo auditor externo a partir do exercício de 2024.
- (3) O Národná banka Slovenska selecionou a Grant Thornton Audit, s.r.o. como seu auditor externo para os exercícios de 2024 a 2027.
- (4) O Conselho do BCE recomendou a nomeação da Grant Thornton Audit, s.r.o. como auditor externo do Národná banka Slovenska para os exercícios de 2024 a 2027, com opção de prorrogação do mandato para os exercícios de 2028 a 2030.
- (5) Na sequência da recomendação do Conselho do BCE, a Decisão 1999/70/CE do Conselho ⁽²⁾ deverá ser alterada em conformidade,

ADOTOU A PRESENTE DECISÃO:

Artigo 1.º

No artigo 1.º da Decisão 1999/70/CE, o n.º 16 passa a ter a seguinte redação:

«16. A Grant Thornton Audit, s.r.o. é aprovada como auditor externo do Národná banka Slovenska para os exercícios de 2024 a 2027.».

Artigo 2.º

A presente decisão produz efeitos a partir da data da sua notificação.

Artigo 3.º

O destinatário da presente decisão é o Banco Central Europeu.

Feito no Luxemburgo, em 21 de junho de 2024.

Pelo Conselho

O Presidente

V. VAN PETEGHEM

⁽¹⁾ JO C, C/2024/3031, 30.4.2024, ELI: <http://data.europa.eu/eli/C/2024/3031/oj>.

⁽²⁾ Decisão 1999/70/CE do Conselho, de 25 de janeiro de 1999, relativa à designação dos auditores externos dos bancos centrais nacionais (JO L 22 de 29.1.1999, p. 69).